

**LEI Nº 3.511, DE 22/02/2006.**

**FIXA A TARIFA POR UTILIZAÇÃO  
DO TERMINAL HIDROVIÁRIO  
JOB JOSÉ DE QUEIROZ (ÁGUA  
VERMELHA) LOCALIZADO NO  
MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei fixa o valor de Tarifa Portuária, pela utilização do Terminal Hidroviário Job José de Queiroz (Água Vermelha), consistindo no embarque ou desembarque de mercadorias e produtos, à razão de R\$ 0,20 (vinte centavos) por tonelada de carga movimentada.

Art. 2º - O pagamento da tarifa será antecipado, podendo, no entanto, mediante assinatura de termo de ajuste entre o Município e a Empresa que vencer a licitação para instalação na área a ser concedida pelo Município, ser fixado prazo especial.

Art. 3º - A tarifa poderá sofrer alterações a qualquer momento, por simples decreto do Chefe do Poder Executivo, observadas as regras comerciais e o interesse público.

Art. 4º - Em hipótese alguma o Município poderá conceder descontos ou isenção de tarifa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Iturama, 22 de fevereiro de 2006.  
Prefeito Municipal